**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 232/18**

Contrato de Prestação de Serviço que fazem entre si, de um lado o Município de General Câmara e de outro lado a Empresa Dedetizadora Pró-Ambiente – com respaldo na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Helton Holz Barreto**, Prefeito Municipal, CPF 014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **Empresa Dedetizadora Pró-Ambiente**, com sede na Rua Xavier de Carvalho, 32/206, Bairro Sarandi na localidade de Porto Alegre/RS, CNPJ nº 07.391.890/0001-59, INSC. Municipal: 222.612-22 representada pelo Sr. Antonio Ricardo Oliveira, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados de acordo com o Processo Licitatório nº 208/18 – **Dispensa Licitação nº 112/18.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa D' água / Reservatório, da seguinte forma :

PREDIO DA E.M.E.F MARIA JOSÉ DE FREITAS: Prestação única

1.2. Limpeza e desinfecção de reservatório d' água;

1.2.1- Lavagem e escovação de teto reservatório ;

PREDIO DA E.M.E.F PROFESSORA ORAIDA FALEIRO : Prestação única

1.3. Limpeza e desinfecção de reservatório d' água;

1.3.1- Lavagem e escovação de teto reservatório ;

2. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O preço para o presente é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo **serviço prestado**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a **total** execução do presente objeto.



2.2 O Pagamento para a empresa vencedora será efetuado de acordo com a solicitação dos serviços.

2.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, se aplicável.

2.4 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação ► : Dotação Orçamentária : 3.3.90.39.00.00.00 – 376 – 393 - 385

2.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

Prefeitura Municipal de General Câmara – RS

CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000

2.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o Nome do Banco, Agência e Conta Corrente na qual será realizado o depósito pela Prefeitura.

2.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme a demanda de alunos.

3. DA GARANTIA. A CONTRATADA obriga-se a garantir , pelo prazo de 6 (seis) meses os serviços prestados nas escolas .

4. DOS PRAZOS

3.1 O prazo para início do serviço referido no objeto deste contrato fica de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação após a assinatura do Contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

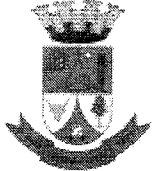
4.1 A Contratante poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público sempre atreves de Termo Aditivo, devendo ainda fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

4.1.1 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa dos serviços, nos limites da Lei 8666/93.

4.1.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento.

4.1.3 para estabelecer novo equilíbrio financeiro inicialmente pactuado.

4.1.4 outras hipóteses previstas em lei.



5. DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;

B – multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

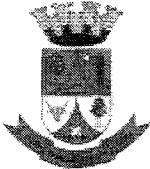
Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93)

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria de Educação da Prefeitura, que relacionará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulado prazo para que sejam sanados

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma.

General Câmara, 22 de agosto de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

ANTONIO RICARDO OLIVEIRA

Empresa Vencedora